

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

16 / 11 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

W. Moraes

MENSAGEM Nº 33

PROJETO DE LEI Nº 33/2022.

AUTORIA: ROBSON RIBEIRO AGUIAR



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Nomeia a quadra da Localidade de Serrote Branco**” com nome de **BENEDITO BENONE FERREIRA DA PONTE**.

O homenageado Benedito Benone Ferreira da Ponte, nascido aos 10 de março de 1947, na cidade de Sobral-CE, sendo o filho mais novo dos doze irmãos, fruto do matrimônio de Francisco Ferreira da Ponte e Georgina Ferreira da Ponte. Benone, como era conhecido, cresceu na Fazenda Mangangar, interior de Cariré-CE, da propriedade de seus pais, onde obtinha seu sustento e de sua família com muito trabalho e honestidade. Aos 21 anos de idade, Benone casou-se com Raimunda Altamir Gomes Parente, a mulher que lhe proporcionou a realização de um dos seus grandes sonhos, formar sua própria família. Tiveram seis filhos, sendo três homens e três mulheres. Amigo da comunidade Serrote Branco, onde firmou grandes laços de amizade e tinha um enorme apreço por todos os moradores. Benedito Ferreira da Ponte faleceu dia 31 de setembro de 2018.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 16 de novembro de 2022.

**ROBSON RIBEIRO AGUIAR
VEREADOR**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**NOMEIA QUADRA ESPORTIVA
DE SERROTE BRANCO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de **QUADRA BENEDITO BENONE FERREIRA DA PONTE**, a Quadra Esportiva da Localidade de Serrote Branco.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 16 de novembro de 2022.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré

